



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"Lei nº 407"

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam concedidas Subvenções Sociais, no exercício de 1992, as seguintes entidades:

1 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	Cr\$2.400.000,
2 - Conselho Particular Vicentino de Cachoeirinha	360.000,
3 - Conselho Particular Vicentino de Ibertioga	1.200.000,
4 - Iira d Santo Antônio de Ibertioga	600.000,
5 - Grupo de Congadas Nossa Senhora do Rosário	600.000,
6 - A Clubes Esportivos	600.000,


Artigo 2º - Os recursos para concessão das Subvenções previstas no artigo anterior, constarão da Lei de Orçamento para 1992.

Artigo 3º - As Subvenções previstas nesta Lei somente serão pagas às entidades que comprovadamente possuírem:

- registro como pessoa jurídica;
- diretoria eleita e empossada na forma dos respectivos estatutos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor em 13 de março de 1992.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 13 de março de 1992


José Francisco de Miranda Pontana
- Prefeito Municipal -